



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1312/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual - PPA 2018-2021, para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 - para o exercício 2020, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 1.243/2017, de 24 de novembro de 2017.

Art. 2º – O Anexo que integra esta Lei atualiza os Anexos da Lei nº 1.243/2017 de 24 de novembro de 2017, contendo as respectivas inclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários à compatibilização do planejamento e orçamento para o exercício de 2020, constantes na revisão do PPA 2018-2021 e na Lei Orçamentária para o mesmo exercício, decorrentes da extinção, transformação, transferência, incorporação ou do desmembramento de Órgãos, ou de alterações de suas competências ou atribuições, autorizadas por lei que altere a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir, excluir, criar ou utilizar, total ou parcialmente, programas, ações, metas, indicadores e dotações orçamentárias, a fim de viabilizar a compatibilização entre o planejamento e o orçamento para o exercício de 2020, através de projeto de Lei específico.

Art. 5º – Esta Lei deverá entrar em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 26 de dezembro de 2019

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 26 / 12 / 2019
Art. 86 Lei Orgânica
Costa
Visto